

ASSUNTO	CANDIDATURA NORTE2030-2024-27- INVESTIMENTOS EM BAIXA NA GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
---------	---

PARECER					DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO	SIM	NÃO	N/A	RUBRICA	
Jurídico	☒	☐	☐	<i>DAF.</i>	<i>Amaral</i> <i>A 16/10/2024</i> <i>Alc 16/10/2024</i> <i>HT 16/10/2024</i>
Financeiro	☐	☐	☒		
Compras e Aproveitamento	☐	☐	☒		
Recursos Humanos	☐	☐	☒		
Técnico	☐	☐	☒		

Ex. mos Senhores:

Considerando que:

1. O Contrato de Gestão Delegada e os Contratos-Programa celebrados com o Município do Porto determinam que constitui dever da Porto Ambiente, enquanto Entidade Gestora, assegurar a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza do Espaço Público na área territorial do Município do Porto;
2. De acordo com o mencionado Contrato de Gestão Delegada, incumbem especificamente à Porto Ambiente, entre outras, as competências que se prendem com o "cumprimento do PAPERSU, de forma a dar cumprimento às metas decorrentes do estipulado no PERSU2030", com a "gestão e a construção das infraestruturas e dos equipamentos necessários à exploração do sistema de gestão de resíduos e limpeza do espaço público, nos termos do modelo aprovado no PAPERSU do Município do Porto, incluindo a respetiva extensão, reparação, manutenção e aquisição, de acordo com as exigências técnicas

aplicáveis" e bem assim com o recurso a "programas de financiamento comunitário, para a execução das obras tendentes à construção e recuperação das infraestruturas previstas no PAPERSU, bem como para a ampliação, melhorias técnicas e complementaridade do funcionamento do sistema de gestão de resíduos urbanos e limpeza do espaço público", conforme ponto 5. Estratégias para cumprimento das obrigações no âmbito do Regime Geral de Gestão de Resíduos, assim como das metas e ações estabelecidas no PERSU2030;

3. O Contrato de Gestão Delegada e o Regulamento n.º 26/2019 – Regulamento de Serviço e Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza do Espaço Público no Município do Porto, o primeiro deles inter alia nos artigos 4.º, 9.º e 10.º, alínea b) e o segundo nos artigos 6.º, n.º 3, 8.º, alínea y) e 11.º, atribuem competência específica à Porto Ambiente para assegurar o serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos;
4. De entre as competências pertencentes ao Conselho de Administração da Porto Ambiente enumeradas nos Estatutos da Empresa, Artigo Décimo-Quarto, n.º 1, contam-se as de "praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social" (alínea a), de "administrar o património da empresa" (alínea b), de "adquirir, alienar e onerar direitos ou bens ou bens móveis e imóveis" (alínea c) e bem assim de promover a elaboração de "planos plurianuais e anuais de atividade, de investimento e financeiros, orçamentos anuais de investimento e de exploração (de proveitos e custos) e de tesouraria, bem como o balanço previsional" (alínea e);
5. O n.º 2 do Artigo Décimo-Quarto dos Estatutos da Porto Ambiente determina, por seu turno, que " [o] Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício";
6. No passado dia 13 de julho de 2024, foi aberto concurso para a apresentação de candidaturas ao Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE2030), no âmbito do Aviso com o código NORTE2030-2024-27, com a designação "Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos (IT)" – cfr. Aviso que a

final se junta à presente proposta e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;

7. A Porto Ambiente tem interesse em apresentar uma candidatura ao concurso mencionado no ponto anterior, tendo para o efeito constituído uma equipa de trabalho composta pela Coordenadora do Departamento de Compras, Aprovisionamento e Fontes de Financiamento, pelo Diretor Financeiro e dos Sistemas e Tecnologias de Informação, pelo Assessor Jurídico do Conselho de Administração, por elementos da Direção de Operações e por consultores externos, sendo liderada pelo Administrador Executivo Dr. Luís Bragança de Assunção;
8. Com vista à formalização de candidatura a apresentar no âmbito do concurso mencionado no considerando 6 e à apresentação da documentação exigida, importa designar para o efeito um administrador da Porto Ambiente, para o que se deverá promover a necessária delegação de competências.

Nesta conformidade, propõe-se ao Conselho de Administração:

- a) Que se digne, nos termos e ao abrigo do disposto no Artigo Décimo-Quarto, n.º 1, alíneas a), b), c) e e), e n.º 2, dos Estatutos da Porto Ambiente, bem como nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar a delegação no Administrador Executivo Dr. Luís Bragança de Assunção e, na sua falta, ausência ou impedimento, na Administradora Executiva Dr.ª Helena Villasboas Tavares, do exercício das funções de representante da Porto Ambiente e das competências necessárias à formalização da candidatura e demais documentação exigida por esta, para os efeitos e no âmbito do concurso ao Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE2030), no âmbito do Aviso com o código NORTE2030-2024-27, com a designação "Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos (IT)";
- b) Que se digne diligenciar no sentido de promover a publicação da presente proposta de delegação de poderes, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 47.º n.º 2, e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.



Ref.º: 2314/2024

Ref.º: 0073/2024

Pede deferimento.

Porto, 15 de outubro de 2024.

A Coordenação de Compras, Aprovisionamento e Fontes de Financiamento,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Patrícia", with a stylized flourish extending from the end.

Patrícia Leão

ANEXO:

- Aviso para a apresentação de candidatura NORTE2030-2024-27;

INFCA/0073/24/PL